



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AGENTE RESPONSÁVEL: PATRÍCIA RICARDO VICENTE

DATA: 18/06/2025

E-MAIL: educacao@santacecilia.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3244-3117

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem origem na necessidade de fornecimento de coffee break, de forma regular e adequada, visando atender eventos, reuniões institucionais, formações, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Santa Cecília. A medida busca garantir qualidade no atendimento aos participantes, conforto nas atividades administrativas e fortalecimento das ações institucionais.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília em dispor de suporte alimentar leve, na forma de coffee break, durante a realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, oficinas, palestras, cursos de capacitação, formações continuadas, audiências públicas e outras atividades de natureza oficial.

Tais eventos integram a rotina da Administração Pública e são fundamentais para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas diversas áreas da gestão municipal. O fornecimento de coffee break nesses contextos contribui para o acolhimento dos participantes, o bem-estar dos servidores e convidados, e a criação de um ambiente mais receptivo e propício à troca de experiências e construção coletiva do conhecimento.

A oferta de alimentação adequada e padronizada também evita deslocamentos durante os intervalos e permite maior concentração nas atividades propostas, especialmente em ações que se estendem por longos períodos. Além disso, a padronização dos serviços permite melhor controle sanitário e logístico, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos servidos.

A contratação justifica-se ainda pelo princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e pelo dever de a Administração assegurar condições adequadas à realização de suas atividades. A Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece em seu art. 11 que a licitação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, os quais orientam a presente demanda.

Ademais, a centralização do serviço permite maior racionalização dos recursos públicos, melhor planejamento financeiro e previsibilidade orçamentária, já que os eventos serão atendidos conforme a demanda, dentro do período de vigência contratual. Dessa forma, o fornecimento de coffee break representa a medida mais eficiente, econômica e segura para o atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

III – EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com o fornecimento da presente demanda, espera-se garantir o suporte adequado à realização de eventos, encontros técnicos, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Santa Cecília, assegurando conforto e acolhimento aos participantes.

O fornecimento de forma padronizada e com qualidade, deverá proporcionar um ambiente institucional mais receptivo, favorecendo a concentração, a produtividade e o engajamento durante as atividades. Além disso, a oferta de alimentação leve e balanceada contribui para a permanência dos participantes nos locais de realização dos eventos, evitando deslocamentos desnecessários e interrupções no cronograma.

Espera-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegure a observância das normas sanitárias e das boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo segurança alimentar, qualidade



nos insumos utilizados, apresentação adequada dos produtos e pontualidade na entrega. A padronização desse serviço permitirá à Administração Pública maior eficiência na gestão logística, previsibilidade orçamentária e economicidade, ao evitar contratações isoladas e fragmentadas para cada evento.

Por fim, o fornecimento de coffee break institucional contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional das Secretarias Municipais, demonstrando cuidado com os servidores, colaboradores e demais públicos envolvidos nas ações oficiais do Município.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	07.000 Secretária de Educação
Unidade	07.002 Fundo Municipal de Educação
Funcional	12.361.2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elemento	4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de processamento de dados
Recursos/Dotações	2.569.0000.0037 – Recurso Superávit Financeiro - FNDE

V – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para a contratação é 29/07/2025.

PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO